

Lei nº 180 de 1 de Janeiro de 1951

Abre um crédito especial de R\$ 20.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a fazer face à despesa decorrente da lei nº 166, de 23 de novembro de 1950.

Artigo 2º Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 3-2-1/8-82-1 - Pessoal Variável, do orçamento.

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1 de Janeiro de 1951

Leandro Martins
Prefeito Municipal

Publicado na Letrança da Prefeitura, em 1 de Janeiro de 1951

Paulo Roberto Guimarães
Auxiliar da Letrança